



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA Nº 05/AdF/DARU/2022

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES
PÚBLICOS DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS DO MUNICÍPIO
COM RECURSO À UTILIZAÇÃO DE UMA VIATURA COMBINADA,
EQUIPADA COM SISTEMA DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A
VÁCUO”**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

ÍNDICE GERAL

- 1- CONVITE**
- 2- CADERNO DE ENCARGOS - CLAUSULAS GERAIS**
- 3- MODELO DA PROPOSTA**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

1-CONVITE

ÍNDICE

- 1- Identificação do procedimento**
- 2- Entidade adjudicante**
- 3- Órgão que tomou a decisão de contratar**
- 4- Fundamentação da escolha do procedimento**
- 5- Órgão competente para a prestação de esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento.**
- 6- Documentos que constituem a proposta**
- 7- Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta**
- 8- Local e prazo para apresentação das propostas**
- 9- Prazo para manutenção das propostas**
- 10- Preço ou custo anormalmente baixo**
- 11- Critério de adjudicação**
- 12- Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**
- 13- Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário**
- 14- Negociação**
- 15- Caução**
- 16- Despesas e Encargos**
- 17- Dados Pessoais**
- 18- Legislação aplicável**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Consulta prévia **Nº 05/AdF/DARU/2022** para **prestação de serviços de desobstrução de coletores públicos de águas residuais e pluviais do município com recurso à utilização de uma viatura combinada, equipada com sistema de alta pressão e sucção a vácuo.**

2- ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município do Funchal, pessoa coletiva de Direito Público 511217315, com sede na Praça do Município 9004-512 Funchal telefone geral 291 211 000 e seguintes endereços eletrónicos: www.funchal.pt; dcpa@cm-funchal.pt; plataforma eletrónica www.acingov.pt.

3- ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por Despacho, datado de 16 de março de 2022, do Senhor Vereador Bruno Miguel Camacho Pereira, no uso da competência que lhe é dada pelo Despacho de delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, datado de 25 de outubro de 2021, publicitado através do Edital 546/2021 e no Diário de Notícias da Madeira aos 26 dias do mesmo ano.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Escolha da consulta prévia baseada no valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com o limite ao valor do contrato previsto no artigo 20º n.º 1, alínea c), do CCP e do nº 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto.

5- ÓRGÃO COMPETENTE PARA A PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL ÁGUAS DO FUNCHAL

- 1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>
- 2- No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 3- Os esclarecimentos a que se refere o ponto 1 são prestados por escrito, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>
- 4- O Órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões, considerando-se rejeitados todos os que até ao termo do 2º terço do prazo de entrega de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.
- 5- O Órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.
- 6- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 1- A proposta é constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do **Anexo I-M** do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto de 2008.
 - b) Preço total e preços unitários por hora, que não inclui o IVA, de acordo com Modelo de Proposta.
- 2- As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3 – É obrigatório a apresentação dos documentos na forma e conteúdo descritos.

7- MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1- A entrega dos documentos que constituem a proposta será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico **<https://www.acingov.pt>**.

2- Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376º do Código Civil e do artigo 3º n.º 2 do Decreto-Lei N.º 290º-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146º n.º 2 alínea I), aplicável por força do artigo 122º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

3- Em cumprimento do disposto no artigo 54º n.º 7 da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

4- Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinados por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

5- Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares.

6- Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

7- Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.

8- Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no artigo 62.º n.º 5 do CCP.

8- LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às 17 horas do 10.º (décimo) dia a contar do envio do presente convite para apresentação de propostas.

9- PRAZO PARA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL ÁGUAS DO FUNCHAL

10- PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

Não é fixado preço anormalmente baixo

11- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1- O critério de adjudicação, de acordo com o artigo 74º n.º 1 alínea b), é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da **modalidade monofactor**, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um factor correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, sendo no presente procedimento, **o preço mais baixo**.

2- No caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta, deve ser adjudicada aquela que tiver menor preço para a prestação do serviço fora do horário normal, fins de semana e feriados

3- Havendo ainda assim duas ou mais propostas de igual preço ponderado será adjudicada a proposta do concorrente, que na sequência de sorteio por bolas numeradas retirar a bola numerada com o número 1 (um). O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

- a). A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;
- b). Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
- c). O júri numera as bolas de acordo com o número de propostas empatadas.
- d) As bolas são inseridas num saco opaco.
- e). As bolas serão depois retiradas em 2 fases.

Uma:- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação para efeitos de retirar as bolas na 2ª fase. A ordenação corresponde ao número da bola.

f). As bolas são novamente introduzidas no saco.

Duas:- Nesta segunda fase, cada um dos concorrentes pela ordem já determinada na primeira fase retira uma bola.



- ## 12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- a). Declaração referida na alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, com as adaptações do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto, ou seja, a declaração conforme modelo **Anexo II-M** junto a este ofício convite;
- b). Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, ou autorização para a consulta on-line;
- c). Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, ou autorização para a consulta on-line;
- d). Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do CCP;
- e). Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso) do último exercício económico disponível;
- f). Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR do último exercício económico disponível;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

g). Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível;

h). Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;

i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, caso aplicável, Anexo III;

j). Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.

2- Quando o adjudicatário tenha apresentado o documento previsto na alínea i), declarando que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei da Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas e), f), g) e h) do artigo anterior.

3- O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado (PNFE).

4- Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);

5- Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

13- PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

1- O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **5 dias** a contar da notificação da adjudicação.

2- O prazo para a supressão de irregularidade detetadas nos termos do artº 115 nº 1 alínea j) do código dos contratos públicos é de **3 dias**.

14- NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

15- CAUÇÃO

Não é exigida caução nos termos do artigo 88.º, n.º 2 do CCP.

16- DESPESAS E ENCARGOS

1- As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.

2- As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

17- DADOS PESSOAIS

1- Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2- A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3- Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

18- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro,



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

adaptação à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional N° 34/2008/M, de 14 de agosto de 2008.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO I-M

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M e demais Legislação/atualizações que possam ocorrer)

(Não dispensa a verificação desta reprodução com o original incluindo atualizações)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nos 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos nos 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

Anexo II-M

MODELO DE DECLARAÇÃO

A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

(Não dispensa a verificação da conformidade legal.)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO III

Modelo de declaração

(caso aplicável)

(a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação)

(não dispensa a verificação da conformidade legal)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (²) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período de atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- ☐ Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA (³).

... (local),... (data),... [assinatura (⁴)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.